



PROJETO DE LEI Nº. 003/2023

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

Data de Apresentação: 14/02/2023

Protocolo: 35.761

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 3/2023

OFÍCIO Nº. 0067/2023-GAP

Protocolo 35761 Envio em 14/02/2023 13:45:47

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária. Não havendo tempo hábil para tanto, solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde e assistência social, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade do Município aditar convênio com a Santa Casa de Paraguaçu Paulista e a distribuir cesta básica aos munícipes que carecem.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. __, de 14 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.688.119,26 (um milhão seiscientos e oitenta e oito mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta) – R\$ 35.737,00;

II - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite) – R\$ 89.000,00;

III - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825) – R\$ 90.000,00;

IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino) - R\$ 45.600,00;

V - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 27.323,22;

VI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 1.182.600,00;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

VII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 282,80;

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 226,24;

IX - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica) – R\$ 217.350,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - superavit financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

A Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

A Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022, que desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes.

A Resolução SS nº 179/2022, de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Estadual de Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

A liberação de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista será formalizada por meio de aditamento do convênio SUS-SP.

O Departamento Municipal de Assistência Social recebia cesta básica do governo do estado de São Paulo e supria as necessidades, mas até a presente data não tivemos informamos se o atual governo do estado realizará tal distribuição aos municípios. Por isso, a aquisição de 2.070 unidades de cesta básica para serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social numa estimativa de atendido para nove meses.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde e assistência social, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade do Município aditar convênio com a Santa Casa de Paraguaçu Paulista e a distribuir cesta básica aos munícipes que carecem.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.688.119,26 (um milhão seiscientos e oitenta e oito mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta) – R\$ 35.737,00;

II - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite) – R\$ 89.000,00;

III - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825) – R\$ 90.000,00;

IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino) - R\$ 45.600,00;

V - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 27.323,22;

VI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 1.182.600,00;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 14 de fevereiro de 2023 Fls. 2 de 4

VII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 282,80;

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 226,24;

IX - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica) – R\$ 217.350,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - superavit financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 14 de fevereiro de 2023 Fls. 3 de 4

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	770	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	35.737,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	800	016	DEMANDA PARLAMENTAR - LUIZ CARLOS MOTTA	
	771	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	89.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	800	019	DEMANDA PARLAMENTAR - ALEXANDRE LEITE	
	776	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301	025	SAÚDE - RESOLUÇÃO SS - 174	
	769	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	45.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	310	000	SAÚDE—GERAL	
	772	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	27.323,22
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302	015	RESOLUÇÃO SS Nº 179 - CIRURGIA ELETIVAS	
	773	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	1.182.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	016	PORTARIA GM/MS 4.244_06/12/2022	
	774	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	282,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	014	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI	
	775	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	226,24
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	302	013	FAEC -PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI	
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	777	08.244.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217.350,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		01	TESOURO	
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	1.688.119,26



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 14 de fevereiro de 2023 Fls. 4 de 4

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	217.350,00
02	00	117.323,22
05	00	1.182.882,80
Subtotal Excesso R\$		1.517.556,02

Fontes de Recurso

92	00	124.737,00
95	00	226,24
98	00	45.600,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$		170.563,24
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$		1.688.119,26

Projeto de Lei 3/2023 Protocolo 35761 Envio em 14/02/2023 13:45:47
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19171/19171_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 0070/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 08 de Fevereiro de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Demanda Parlamentar 202.213.243.883 – Luiz Carlos Motta, para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R\$ 35.737,00, saldo remanescente do exercício de 2022, código de aplicação 800 016.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/lmm
MI



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 0069/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 08 de Fevereiro de 2023.

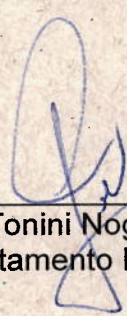
Ao Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Demanda Parlamentar 202.210.141.446 – Alexandre Leite, para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 89.000,00, saldo remanescente do exercício de 2022, código de aplicação 800 019.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.



Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/Imm
MI



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 0068/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 03 de Fevereiro de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Resolução SS nº 174 de 27/12/2022, referente a Emenda Parlamentar 2022.086.40825, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, código de aplicação 301 025, no valor de R\$ 90.000,00, para aquisição de material de consumo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/lmm
MI



**Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças**

Número demanda:

2022SS11286

Conveniado:

11.909.974/0001-09 - FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA

Programa

Instrumento Legal

Emendas

Convênio

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 90.000,00

R\$ 90.000,00

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2022NE24150	05/01/2023	TESOURO	90.000,00
Total			90.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012023OB00790	05/01/2023	90.000,00
Total		90.000,00

Total Pago	90.000,00
Saldo a pagar	0,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 0064/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 30 de Janeiro de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

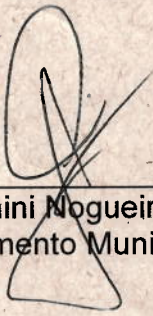
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Emenda Impositiva 13/2021 do Vereador Daniel Faustino, para aquisição de equipamentos, R.O 74, ficha 381 do exercício 2022, no valor de R\$ 45.600,00.

O valor acima citado não foi empenhado no exercício de 2022 pois a licitação não foi encerrada em tempo hábil devido a recursos administrativos próprios do processo, vindo a se encerrar apenas no mês de Janeiro de 2023.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.



Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/Imm
MI



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

14

OFÍCIO SMAC 12/2023

Paraguaçu Paulista, 17 de janeiro de 2023.

Vimos através deste, solicitar **Aditamento** ao Termo de Convênio de Assistência a Saúde SUS/SP Nº 02/2021 no valor de **R\$ 27.323,22 (vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, referente a Resolução SS nº 179 de 30 de dezembro de 2022.

“ Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP”.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência outubro e ajustes das competências junho a setembro de 2022.

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro <https://www.sani.saude.sp.gov.br/>
- 2) Solicitação de Análise e Deliberação sobre Criação ou Aumento de Despesa.
- 3) Resolução SS nº 179 de 30 de dezembro de 2022.
- 4) Plano de Trabalho.

Respeitosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Exm. Sr.
Antônio Takashi Sasada
Prefeito

SMAC
Sistema Municipal de
Auditoria, Avaliação e Controle

Sistema de Apoio à Gestão - CGOF

Autenticação Documentos Consultas Repasses

Consulta aos Convênios para Repasse

NTS:	Conveniada: <i>Selecione...</i>	Programa: <i>Selecione...</i>	Procurar			
SES:	Município: PARAGUAÇU PAULISTA	Suprograma: <i>Selecione...</i>	Excel			
Ano: Todos	Formalizadora: <i>Selecione...</i>	Situação: <i>Selecione...</i>	Limpar			
Registro	Datas	Conveniada	Programa	Convênio	Pagamento	S
#2023SS00100	Instância: SES Cadastro: 03/01/2023 Publicação:	FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	012 - Subvenção 334141 - Fundo Municipal - Contribuições	Convênio: R\$ 27.323,22 Parcelas: 1 Base: R\$ 27.323,22	Último Pagto: Pago: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 27.323,22	Exec
	Instância: SES Cadastro: 28/12/2022 Publicação:	FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	038 - Emendas 334141 - Fundo Municipal - Contribuições	Convênio: R\$ 90.000,00 Parcelas: 1 Base: R\$ 90.000,00	Último Pagto: Pago: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 90.000,00	Exec
#2022SS11240	Instância: SES Cadastro: 29/12/2022 Publicação:	SANTA CASA - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	038 - Emendas 445042 - Investimentos - Filantrópicas	Convênio: R\$ 200.000,00 Parcelas: 1 Base: R\$ 200.000,00	Último Pagto: 29/12/2022 Pago: R\$ 200.000,00 Saldo: R\$ 0,00	03/C Con
	Instância: SES Cadastro: 22/12/2022 Publicação:	FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	012 - Subvenção 334141 - Fundo Municipal - Contribuições	Convênio: R\$ 98.703,99 Parcelas: 1 Base: R\$ 98.703,99	Último Pagto: Pago: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 98.703,99	03/C Form
#2022SS10669	Instância: SES Cadastro: 01/12/2022 Publicação:	FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	012 - Subvenção 334141 - Fundo Municipal - Contribuições	Convênio: R\$ 47.553,20 Parcelas: 1 Base: R\$ 47.553,20	Último Pagto: Pago: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 47.553,20	03/C Form
	Instância: SES Cadastro: 07/11/2022 Publicação:	FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	012 - Subvenção 334141 - Fundo Municipal - Contribuições	Convênio: R\$ 19.847,48 Parcelas: 1 Base: R\$ 19.847,48	Último Pagto: 06/11/2022 Pago: R\$ 19.847,48 Saldo: R\$ 0,00	03/C Con
Selecionados: 61					R\$ 10.292.436,35	



30/06/2022 VERSÃO SANI 1.00



Home



Governo/SP



Saúde/SP



Créditos



FIA



Conectar



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 01/2023

Paraguaçu Paulista 30 de janeiro de 2023.

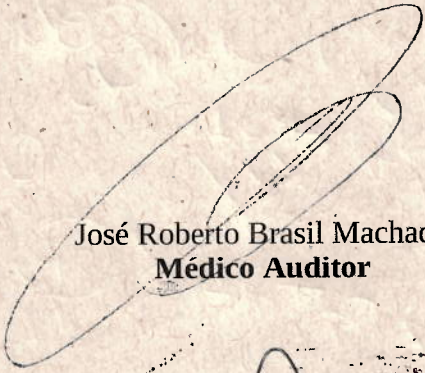
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

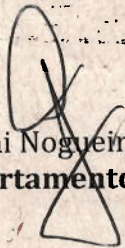
Considerando a Portaria GM/MS 4.244 de 06 de dezembro de 2022 que “Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes”.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2022.

Diante das informações citadas, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 1.182.600,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde



fehosp

Federação das Seguras Casas
e Hospitais Beneficentes do
Estado de São Paulo



**SAÚDE
FILANTRÓPICA:**
ASSUMINDO PAPEL DE PROTAGONISTA,
CONSTRUINDO NOVAS POLÍTICAS
24-27 ABR
TALA RESORTS CONVENTION LAZARUS

Circular 1012/2022

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

**Provedor (a)
Administrador (a)
Faturamento
Credenciamento**

PORTARIA GM/MS Nº 4.244, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prezados(as) Senhores (as),

O D.O.U. nº 230 de 08/12/2022, desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes.

Extraímos apenas o Estado de São Paulo, para melhor visualização dos associados.

Segue anexo cópia da Portaria.

Maria Fátima da Concelção
Gerente Técnica
EM



**SAÚDE
FILANTRÓPICA:**
ASSUMINDO PAPEL DE PROTAGONISTA,
CONSTRUINDO NOVAS POLÍTICAS
24-27 ABR
Tema: RESPOSTA SUSTENTÁVEL ÀS NECESSIDADES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 288

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.244, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título X - do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - Capítulo I, Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

Considerando a redistribuição da habilitação de leitos de UTI Adulto e Pediátrico, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 67, de 12 de julho de 2022 e CIB nº 103 de 21 de outubro de 2022;

Considerando a regularização das pendências técnico administrativas relativas aos estabelecimentos identificados nos Anexos desta Portaria, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado e Municípios de São Paulo, nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGHID/DAHU/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam habilitados e regularizados os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os leitos de que tratam os art. 1º e 2º, foram habilitados anteriormente, pela Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, com pendências atualmente sanadas, após aprovação de propostas inseridas no SAIPS pelo gestor.

§ 2º Os estabelecimentos de saúde poderão ser submetidos a avaliação pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, poderão ter os leitos desabilitados, com a dedução no teto de Média e Alta Complexidade (MAC), dos recursos financeiros repassados para esse custeio.



fehosp

Federação das Santas Casas
e Hospitais Beneficentes do
Estado de São Paulo



**SAÚDE
FILANTRÓPICA:**
ASSUMINDO PAPEL DE PROTAGONISTA
CONSTRUINDO NOVAS POLÍTICAS
24-27 ABR
TAVEL RESORTS CONVENTION ATLANTA

Art. 3º Ficam deduzidos e realocados no Teto MAC do Estado de São Paulo e Municípios, os recursos referentes às desabilitações e habilitações tratadas nesta Portaria, conforme movimentação de recursos descritos no Anexo III.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXOS

ANEXO I - DESABILITAR

IBGE	UF	NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II ADULTO DESABILITADOS (CÓD. 26.01)	TOTAL DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II REMANESCENTES (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.02)	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA DESABILITADOS (CÓD. 26.02)	TOTAL DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II REMANESCENTES (CÓD. 26.02)	VALOR CUSTEIO ANO R\$ (TRANSFERÊNCIA OU PERMANÊNCIA)
350190	SP	AMPARO	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	MUNICIPAL	18	11	7				R\$ 2.168.100,00
350330	SP	ARARAS	2081253	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	MUNICIPAL	5	5	0				R\$ 985.500,00
351080	SP	CASA BRANCA	2749033	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA	ESTADUAL	20	20	0				R\$ 3.942.000,00
352050	SP	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	40	10	30				R\$ 1.971.000,00
352250	SP	ITAPEVI	2078104	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	ESTADUAL	20	10	10				R\$ 1.971.000,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	2084236	CENTRO ESP EM REABILITAÇÃO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG	ESTADUAL	30	22	8				R\$ 4.336.200,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	2080680	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MILO MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	20	10	10				R\$ 1.971.000,00
354260	SP	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	ESTADUAL	20	10	10				R\$ 1.971.000,00
354850	SP	SANTOS	2698471	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	MUNICIPAL	10	3	7				R\$ 591.300,00
354990	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2748029	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL	20	3	17				R\$ 591.300,00
355030	SP	SÃO PAULO	9465464	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	MUNICIPAL	20	10	10				R\$ 1.971.000,00
355220	SP	SOROCABA	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	ESTADUAL	40	10	30				R\$ 1.971.000,00

ANEXO II - HABILITAR E REGULARIZAR

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II ADULTO NOVOS (CÓD. 26.01)	TOTAL DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.03)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II PEDIÁTRICA NOVOS (CÓD. 26.03)	TOTAL DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.03)	VALOR CUSTEIO ANO R\$ (TRANSFERÊNCIA OU PERMANÊNCIA)	Nº PROPS SAIS
350410	SP	ATIBAIA	5366828	SANTA CASA DE ATIBAIA	MUNICIPAL	0	6	6				R\$ 1.182.600,00	1611
350950	SP	CAMPINAS	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	ESTADUAL	33	10	43				R\$ 1.971.000,00	1599
351050	SP	CARAGUATATUBA	0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	ESTADUAL				0	10	10	R\$ 1.971.000,00	1638
351340	SP	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA DE CRUZEIRO	MUNICIPAL	16	2	18				R\$ 394.200,00	1599



**SAÚDE
FILANTRÓPICA:**
ASSUMINDO PAPEL DE PROTAGONISTA,
CONSTRUINDO NOVAS POLÍTICAS

24-27 ABR
TALA RESORT & CONVENTION ATLAS

351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	ESTADUAL			7	3	10		R\$ 591.300,00	160881
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	6878687	HOSPITAL ESTADUAL DR ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO	ESTADUAL	11	9	20				R\$ 1.773.900,00	160864
351880	SP	GUARULHOS	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	ESTADUAL	27	1	28				R\$ 197.100,00	160884
352470	SP	JAGUARIÚNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	MUNICIPAL	10	5	15				R\$ 985.500,00	160536
352690	SP	LIMEIRA	2081458	SANTA CASA DE LIMEIRA	MUNICIPAL				4	3	7	R\$ 591.300,00	160245
352720	SP	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA	MUNICIPAL	14	1	15				R\$ 197.100,00	159823
352940	SP	MAUÁ	2082349	HOSPITAL DE CLÍNICAS DR RADAMÉS NARDINI	MUNICIPAL	20	9	29				R\$ 1.773.900,00	160923
353350	SP	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	6	2	8				R\$ 394.200,00	161962
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA PARAGUAÇU PAULISTA	MUNICIPAL	10	6	16				R\$ 1.182.600,00	163879
353870	SP	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	0	2	2				R\$ 394.200,00	160163
354260	SP	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	ESTADUAL	10		10	0	10	10	R\$ 3.942.000,00	160393 160487
354980	SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	ESTADUAL				0	2	2	R\$ 394.200,00	164042
354990	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL				0	10	10	R\$ 1.971.000,00	160727
355030	SP	SÃO PAULO	2077493	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS SÃO PAULO	ESTADUAL	14	10	24				R\$ 1.971.000,00	160862
355030	SP	SÃO PAULO	2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA DE ITAQUERA	ESTADUAL	0	7	7				R\$ 1.379.700,00	160354
355030	SP	SÃO PAULO	2080583	HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL	MUNICIPAL	7	10	17				R\$ 1.971.000,00	160965
355030	SP	SÃO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SÃO PAULO	ESTADUAL				4	3	7	R\$ 591.300,00	160881
355100	SP	SÃO VICENTE	3021378	HOSPITAL DO VICENTINO	MUNICIPAL	6	3	9				R\$ 591.300,00	160364
352050	SP	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	30		30				R\$ 1.971.000,00	155833
354850	SP	SANTOS	2698471	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	MUNICIPAL	7		7				R\$ 1.379.700,00	160487
355030	SP	SÃO PAULO	9465464	HOSP MUN JOSEANAS CASTANHA BRAGA	MUNICIPAL	10		10				R\$ 1.971.000,00	161266
TOTAL							83			41		R\$ 31.733.100,00	

2023 Protocolo 35761 Envio em 14/02/2023 13:45:47

ANEXO III - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS NO TETO MAC DE ACORDO COM A REDISTRIBUIÇÃO DAS HABILITAÇÕES

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	RECURSOS INCORPORADOS PELA PORTARIA 220/2022	RECURSOS INCORPORADOS OU DEDUZIDOS POR MEIO DESTA PORTARIA	RECURSOS RESTANTES NO TETO MAC POR EFEITO DESTA PORTARIA
350190	SP	AMPARO	MUNICIPAL	R\$ 2.168.100,00	-R\$ 2.168.100,00	R\$ -
350330	SP	ARARAS	MUNICIPAL	R\$ 985.500,00	-R\$ 985.500,00	R\$ -
351080	SP	CASA BRANCA	ESTADUAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 3.942.000,00	R\$ -



**SAÚDE
FILANTRÓPICA:**
ASSUMINDO PAPEL DE PROTAGONISTA
CONSTRUINDO NOVAS POLÍTICAS

24-27 ABR
TALA PRESTES CONVENTION CENTER

352050	SP	INDAIATUBA	MUNICIPAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
352250	SP	ITAPEVI	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	R\$ 4.336.200,00	-R\$ 4.336.200,00	R\$ -
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
354260	SP	REGISTRO	ESTADUAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
354850	SP	SANTOS	MUNICIPAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 591.300,00	R\$ 1.379.700,00
354990	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL	R\$ 591.300,00	-R\$ 591.300,00	R\$ -
355030	SP	SÃO PAULO	MUNICIPAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355220	SP	SOROCABA	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
350410	SP	ATIBAIA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.182.600,00	R\$ 1.182.600,00
350950	SP	CAMPINAS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
351050	SP	CARAGUATATUBA	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
351340	SP	CRUZEIRO	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.773.900,00	R\$ 1.773.900,00
351880	SP	GUARULHOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00
352470	SP	JAGUARIÚNA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 985.500,00	R\$ 985.500,00
352690	SP	LIMEIRA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
352720	SP	LORENA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00
352940	SP	MAUÁ	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.773.900,00	R\$ 1.773.900,00
353350	SP	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
353550	SP	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.182.600,00	R\$ 1.182.600,00
353870	SP	PIRACICABA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
354260	SP	REGISTRO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
354980	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
354990	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.379.700,00	R\$ 1.379.700,00
355030	SP	SÃO PAULO	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
355100	SP	SÃO VICENTE	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
				R\$ 31.733.100,00	R\$ -	R\$ 31.733.100,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 14/2023

Paraguaçu Paulista 03 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

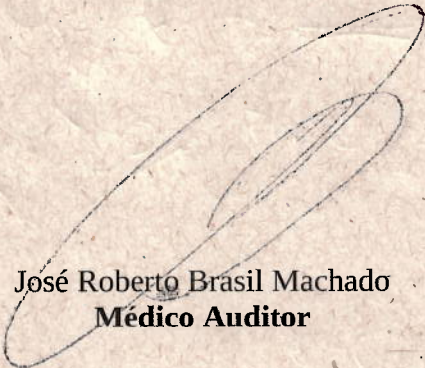
Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 que trata da *"Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde"*

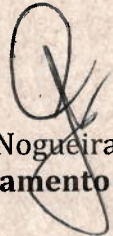
Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 509,04 (quinhentos e nove reais e quatro centavos).

Segue anexo:

- Ofício PROV ADMIN 032/2023.
- Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017.

Atenciosamente,


José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde



Ofício PROV. ADMIN. 032/2023

Paraguaçu Paulista, 01 de Fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Referente: **Plano Operativo habilitação de 06 leitos de UTI Adulto - Tipo II - Portaria nº 4.244 de 06 de dezembro de 2022.**

De acordo com a reunião realizada nesta Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista na sala da provedoria, reiteramos o Ofício Prov. Admin. 031/2023 referente ao Plano Operativo de 06 leitos de UTI Adulto Tipo II habilitados. Através da portaria nº 4 244 de 06 de dezembro de 2022 que incorpora ao teto financeiro MAC o valor de R\$ 1.182.600,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) anual, sendo parcelas mensais R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) com impacto financeiro a partir da 11ª, 12ª parcelas de 2022 e 1ª parcela de 2023, sendo solicitado ao Departamento de Saúde, através do plano operativo datado em 29/12/2022 e parcelado em 03/01/2023 a incorporação do Convênio 02/2021 de 22 de junho de 2021.

Enviamos anexo a este ofício o **ANEXO I** referente à tabela de recursos financeiros, a serem repassados para a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, conforme PPI - Programação Pactuada Integrada e **ANEXO II** novo relatório de cronograma, tendo em vista que foi repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no dia 09/01/2023 três parcelas do referido Plano Operativo, referente a 11ª parcela de 2022, 12ª parcela 2022 e 1ª parcela de 2023, no recurso MAC, conforme podemos observar no portal SISMAT/SUS, no valor total de R\$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Solicitamos bem como o repasse da diferença do recurso no valor de R\$ 7.393,63 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) via MAC no fundo a fundo no mês de 01/2023.

Solicitamos o FAEC dos meses de:

Novembro	Dezembro	Janeiro	Total
R\$ 169,68,00	R\$ 56,56	282,80	509,04

Atenciosamente,

Maria Aparecida dos Santos

Rg: 42.146.185-8

Auxiliar de Escritório

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Provedor

Ilmo. Sr.

Egydio Tonini Nogueira Neto

DD. Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Departamento Municipal de Saúde
Setor de Auditoria, Avaliação e Controle
Paraguaçu Paulista - SP

Protocolo

Nº 62 de 02/02/23

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

[Acesso à Matriz de Consolidação: Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual. até 28.09.2017]

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

O **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 1º)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Origem: PRT MS/GM 204/2007, CAPÍTULO I)

Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

I - 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para custeio da contratação, quando este corresponder a montante de até 30% (trinta por cento) do total do PAB Variável recebido pelo município ou pelo Distrito Federal; ou (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

II - 30% (trinta por cento) do valor fixado para custeio da contratação, quando este corresponder a montante maior do que 30% (trinta por cento) e menor ou igual a 60% (sessenta por cento) do total do PAB Variável recebido pelo Município ou pelo Distrito Federal. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

Parágrafo único. Não haverá abatimento do PAB Variável quando o valor fixado para custeio da contratação corresponder a montante maior do que 60% (sessenta por cento) do total do PAB Variável recebido pelo Município ou pelo Distrito Federal. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

Art. 172-C. Para os casos de transferência de recursos financeiros para o custeio dos prontuários eletrônicos já em funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS dos Municípios e Distrito Federal, nos termos do inciso II do caput do art. 504-B da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017, os percentuais e critérios de repasses serão pactuados por meio de resolução da Comissão Tripartite. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

Art. 172-D. Os Municípios e o Distrito Federal poderão ter suspensos os repasses do PAB Variável em razão do descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão ao PIUBS, consoante deliberação do Comitê Gestor do PIUBS - CGPIUBS, na forma do inciso III do caput do art. 504-D da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

§ 1º Sanada a irregularidade que ensejou a suspensão dos repasses previstos no caput, o CGPIUBS providenciará a retomada dos repasses ao município ou ao Distrito Federal. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

§ 2º A adesão de município ou do Distrito Federal ao PIUBS não isentará o ente e suas equipes de Atenção Básica de transmitir os dados de produção mensal para a base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB em qualquer fase do programa, sob pena de suspensão dos repasses do PAB Variável. (Incluído pela PRT GM/MS nº 2.920 de 31.10.2017)

TÍTULO III

DO CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (Origem: PRT MS/GM 204/2007, CAPÍTULO II, Seção II)

Art. 173. O bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar será constituído por dois componentes: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 13)

I - Componente Limite Financeiro da MAC; e (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 13, I)

II - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 13, II)

Art. 174. O Componente Limite Financeiro da MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será destinado ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14)

§ 1º Os incentivos do Componente Limite Financeiro MAC incluem aqueles atualmente designados: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º)

I - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, I)

II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, II)

III - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, III)

IV - Adesão à Contratualização dos Hospitais de Ensino, dos Hospitais de Pequeno Porte e dos Hospitais Filantrópicos; (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, IV)

V - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa Universitária em Saúde (FIDEPS); (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, V)

VI - Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI); (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, VI)

VII - Incentivo de Integração do SUS (INTEGRASUS); e (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, VII)

VIII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 1º, VIII)

§ 2º Os recursos federais de que trata este artigo, serão transferidos do FNS aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Programação Pactuada e Integrada, publicada em ato normativo específico. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 14, § 2º)

Art. 175. Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, atualmente financiados pelo FAEC, serão gradativamente incorporados ao Componente Limite Financeiro MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e devem ser publicados em portarias específicas, conforme cronograma e critérios a serem pactuados na CIT. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 15)

Parágrafo Único. Enquanto o procedimento não for incorporado ao componente Limite financeiro MAC, este será financiado pelo Componente FAEC. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 15; Parágrafo Único)

Art. 176. O Componente FAEC, considerando o disposto no art. 175, será composto pelos recursos destinados ao financiamento dos seguintes itens: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16)

I - procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, I)

II - transplantes e procedimentos vinculados; (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, II)

III - ações estratégicas ou emergenciais, de caráter temporário, e implementadas com prazo pré-definido; e (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, III)

IV - novos procedimentos, não relacionados aos constantes da tabela vigente ou que não possuam parâmetros para permitir a definição de limite de financiamento, por um período de seis meses, com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de MAC. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, IV)

Parágrafo Único. Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade, são financiados por meio do Componente FAEC, classificados no inciso III do caput deste artigo. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, § 1º)

Art. 177. Os procedimentos da atenção básica, atualmente financiados pelo FAEC, serão incorporados ao bloco de Atenção Básica dos Municípios e do Distrito Federal, conforme o cronograma previsto no art. 175: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 17)

I - 0705101-8 Coleta de material para exames citopatológicos; (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 17, I)

II - 0705103-4 Coleta de sangue para triagem neonatal; (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 17, II)

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista***
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 18/2023

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Departamento de Planejamento

Paraguaçu Paulista, 03 de Fevereiro de 2023.

Venho por meio deste, solicitar CREDITO ESPECIAL orçamentária para aquisição de CESTA BÁSICA para serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 217.350,00 referente Recurso Material de Distribuição Gratuita.

O Departamento Municipal de Assistência Social, estava recebendo CESTA BÁSICA do Governo do Estado de São Paulo e estava suprimindo a necessidade, até a presente data não temos a informação que o atual Governo do Estado irá realizar tal distribuição aos municípios.

Este valor para aquisição de 2.070 unidade de CESTA BÁSICA, tem estimativa para serem distribuídas em nove meses.

- Manutenção da Diretoria de Assistência Social – **3.3.90.32.00 - Fonte – 01 Tesouro**

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.

Antonio Takashi Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taibete Junior
LÍBIO TAIBETE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 82

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2023.02.14
13:44:47 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0067/2023-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 003/23 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 003/23 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.02.14
15:27:06 BRT



PROJETO protocolizado para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

Data 2023-02-14 15:44

pL_003-23.pdf (~6,1 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 003/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 14/02/23.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 003/23



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2023-02-14 15:46

desp_presid_pl003-23.pdf (~197 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 8/2023

Protocolo 35764 Envio em 14/02/2023 15:47:02

Assunto: Projeto de Lei nº 03/2023

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 03/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de **R\$ 1.688.119,26**, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I:

- I - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta) – R\$ 35.737,00;
- II - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite) – R\$ 89.000,00;
- III - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825) – R\$ 90.000,00;
- IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino) - R\$ 45.600,00;
- V - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 27.323,22;
- VI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 1.182.600,00;
- VII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 282,80;
- VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 226,24;
- IX - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica) – R\$ 217.350,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - superavit financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*I - o **superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de **excesso de arrecadação**;"*

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.



“Art. 55 ”

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a *abertura de créditos* suplementares e *especiais*.”

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que
disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de *créditos* suplementares e *especiais*.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 67/2023-GAP**, protocolizado em 14/02/2023, que o projeto seja tramitado através do regime de urgência especial na próxima sessão ordinária ou , caso não haja tempo hábil, seja convocado sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de saúde e assistência social, vitais e essenciais ao atendimento da população e a **urgência** decorre da necessidade do Município aditar convênio com a Santa Casa de Paraguaçu Paulista e a distribuir cesta básica aos munícipes que carecem.

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não, tendo condição imprescindível para a concessão desse regime especial de tramitação a apresentação de

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



justificativa plausível.

Já a realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2023.02.14
15:46:56 BRT





Ofício Nº 0024-2023-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2023.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, **dia 16 de fevereiro de 2023, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta:

I - Matéria em discussão e votação únicas:

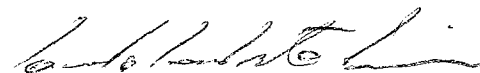
1) PROJETO DE LEI Nº 003/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*;

II - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/22, de autoria da Mesa Diretora, que *"Dispõe sobre a criação de funções gratificadas e alterações na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências"*;

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/23, de autoria da Mesa Diretora, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2023, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica"*.

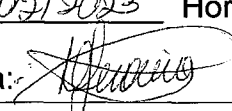
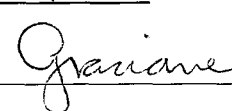
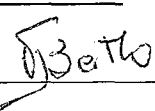
Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 024-2023 - C

Data da Sessão: 16/02/2023, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data <u>14/02/23</u> Horário <u>16:00</u> Assinatura: 
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário <u>2</u> Assinatura: _____
Delmira de Moraes Jeronimo	Data <u>14/02/2023</u> Horário <u>15:40</u> Assinatura: 
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>14/02/2023</u> Horário <u>16:33</u> Assinatura: 
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data <u>14/02/23</u> Horário <u>15:50</u> Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>14.02.23</u> Horário <u>16:05</u> Assinatura: 



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nos termos do art. 3º do Ato do Presidente nº. 549, de 16/02/2023, que “Decreta luto oficial na Câmara Municipal em virtude do falecimento do senhor Rafael de Castro, Vereador na 11ª, 12ª e 15ª legislaturas”, fica transferida para esta data, às 14h, a realização da 44ª Sessão Extraordinária, anteriormente prevista para o dia 16/02/2023.

Departamento Legislativo, 17 / 02 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.02.17
10:29:56 BRT





Parecer de Relator Especial 6/2023

Protocolo 35784 Envio em 17/02/2023 14:32:23

Ao Projeto de Lei nº 003/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer acerca do Projeto de Lei nº 003/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Por meio deste Projeto o Executivo visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos), destinado aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, quais sejam:

I - R\$ 35.737,00 - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta);

II - R\$ 89.000,00 - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite);

III - R\$ 90.000,00 - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825);

IV - R\$ 45.600,00 - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino);

V - R\$ 27.323,22 - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas);

VI - R\$ 1.182.600,00 - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022);

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



VII - R\$ 282,80 - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC);

VIII - R\$ 226,24 - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC);

IX - R\$ 217.350,00 - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica).

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e *superavit* financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - *superavit* financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal.

No tocante às normas que regem a abertura de créditos suplementares e especiais nos orçamentos públicos, o projeto se enquadra quanto ao disposto no art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

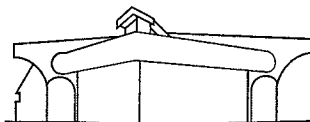
Palácio Legislativo Água Grande, 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Relator

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2023.02.17 14:30:45 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 003/23

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	S			
2º	DERLY ANTONIO DA SILVA	S			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	—			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	—			
5º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	S			
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—	—	Presidindo a Sessão	
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	S			
8º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	S			
9º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	S			
10º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	S			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	S			
12º	MARCELO GREGORIO	S			
13º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	S			
	TOTAIS	10		2	

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 003/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 44ª Sessão Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2023, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis dos Vereadores, registradas duas (2) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 17 / 02 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.02.17
14:47:51 BRT





Autógrafo 6/2023

Protocolo 35785 Envio em 17/02/2023 15:16:11

AO PROJETO DE LEI Nº 003-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.688.119,26 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta) – R\$ 35.737,00;

II - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite) – R\$ 89.000,00;

III - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825) – R\$ 90.000,00;

IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino) - R\$ 45.600,00;

V - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 27.323,22;

VI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 1.182.600,00;

VII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 282,80;

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais -Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 226,24;

IX - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica) – R\$ 217.350,00.



Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - superavit financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	770	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	35.737,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		800	016	DEMANDA PARLAMENTAR - LUIZ CARLOS MOTTA
	771	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	89.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		800	019	DEMANDA PARLAMENTAR - ALEXANDRE LEITE
	776	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301	025	SAÚDE - RESOLUÇÃO SS - 174
	769	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	45.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
		310	000	SAÚDE—GERAL
	772	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	27.323,22
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		302	015	RESOLUÇÃO SS Nº 179 - CIRURGIA ELETIVAS
	773	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	1.182.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302	016	PORTARIA GM/MS 4.244_06/12/2022
	774	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	282,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302	014	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI
	775	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	226,24
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		302	013	FAEC -PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	777	08.244.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217.350,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				1.688.119,26

ANEXO II

Fontes de Recurso				
01	00			217.350,00
02	00			117.323,22
05	00			1.182.882,80
Subtotal Excesso R\$				1.517.556,02
Fontes de Recurso				
92	00			124.737,00
95	00			226,24
98	00			45.600,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$				170.563,24
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$				1.688.119,26

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.02.17
14:52:51 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2023.02.17 14:54:06 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.02.17 14:55:27 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.02.17 15:00:27 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2023.02.17 15:15:32 BRT





Ofício Nº 0025-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Autógrafo referente a Projeto de autoria desse Executivo, aprovado na 44ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 006/23, relativo ao Projeto de Lei nº 003/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 707
 Data: 17 / 02 / 23

 VISTO

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 501

Página 5 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.688.119,26, para atendimento dos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.688.119,26 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e dezanove reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado aos Departamentos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.213.243.883 – Deputado Estadual Luiz Carlos Motta) – R\$ 35.737,00;

II - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Demanda Parlamentar nº 202.210.141.446 – Deputado Estadual Alexandre Leite) – R\$ 89.000,00;

III - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.086.40825) – R\$ 90.000,00;

IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 13/2021 – Vereador Daniel Faustino) - R\$ 45.600,00;

V - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 27.323,22;

VI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022) – R\$ 1.182.600,00;

VII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 282,80;

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados – exercícios anteriores (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - FAEC) – R\$ 226,24;

IX - Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – (Aquisição de cesta básica) – R\$ 217.350,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.517.556,02:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 217.350,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 117.323,22;

c) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – R\$ 1.182.882,80.

II - superavit financeiro – R\$ 170.563,24:

a) Fonte de Recurso 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 124.737,00;

b) Fonte de Recurso 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores - R\$ 226,24;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 45.600,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
	770	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS
		35.737,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios
anteriores		800	016
			DEMANDA PARLAMENTAR - LUIZ CARLOS MOTTA
	771	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS
		89.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 501

Página 6 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

anteriores	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios	
	800 019	DEMANDA PARLAMENTAR - ALEXANDRE LEITE	
776	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 025	SAÚDE - RESOLUÇÃO SS - 174	
769	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – MÉDIA	
COMPLEXIDADE	45.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS—exercícios anteriores	
	310 000	SAÚDE—GERAL	
772	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	27.323,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 015	RESOLUÇÃO SS Nº 179 - CIRURGIA ELETIVAS	
773	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	1.182.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 016	PORTARIA GM/MS 4.244_06/12/2022	
774	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	282,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 014	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI	
775	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	226,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
anteriores	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios	
02 11	302 013	FAEC -PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI	
	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
777	08.244.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
217.350,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			1.688.119,26
ANEXO II			
Fontes de Recurso			
01 00			217.350,00
02 00			117.323,22
05 00			1.182.882,80
Subtotal Excesso R\$			1.517.556,02
Fontes de Recurso			
92 00			124.737,00
95 00			226,24
98 00			45.600,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$			170.563,24
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			1.688.119,26